

LEI Nº1410 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
TRANSFERIR À COMISSÃO DOS  
FESTEJOS COMEMORATIVOS AOS 28  
ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A  
IMPORTÂNCIA DE ATÉ Cr\$ 7.800.000,00**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Comissão dos Festejos Comemorativos aos 28 anos de Emancipação Política do Município a importância de até Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único. O repasse será em parcelas e de acordo com as necessidades da Comissão.

Art. 2º A Comissão aplicará os recursos autorizados no artigo acima na recepção de autoridades e convidados, despesas com refeições e construção de estandes.

Art. 3º A Comissão deverá prestar contas dos gastos até 30 de dezembro de 1991.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal do Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de outubro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal